



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI — Nº 3

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 1974

DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE ESTRADAS DE RODAGEMPORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO  
DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 2.357 — Demitir por abandono do cargo, na forma do disposto no artigo 207, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor José Afonso Viana, matrícula 2.150.546, Auxiliar de Artífice nível 5, do Quadro de Pessoal desta Autarquia lotado no 6.º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante da presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de 4 de junho de 1973. — *Eliseu Resende.*

PORTARIA N.º 2.362 DE 20 DE  
DEZEMBRO DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Delegar Competência ao Engenheiro milcar de Moraes Fernandes Távora, matrícula n.º 1.190.876, Chefe do 3.º Distrito Rodoviário, para como representante deste D.N.E.R., assinar convênio a ser firmado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Curso de Direito do Centro de Estudos Sociais e Aplicados da Universidade Federal do Ceará, para a realização na P.D. — 3, de estágio de prática forense e organização judiciária de que trata a Lei n.º 5.842, de 6 de dezembro de 1972. — *Eliseu Resende.*

## Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO  
DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando de competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

N.º 2.348 — Resolve expedir a presente portaria, para declarar que, de acordo com o Artigo 1.º do Decreto n.º 72.258, de 11.5.73, publicado no *Diário Oficial*, de 13.5.73, o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 10.º Distrito Rodoviário Federal, exercido pelo Engenheiro Celso Guimarães Fantoja, matrícula n.º 2.021.623, nomeado pela portaria DG n.º 017, de 28

MINISTÉRIO  
DOS TRANSPORTES

## Divisão de Material

## Aplicação de Penalidade

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral, e o constante do processo 40.389-73, resolve aplicar à firma Auto-Asbestos S.A., situada à Rua Francisco Eugênio, n.º 192, nesta cidade a multa de Cr\$ 355,05 (trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros, e cinco centavos), por ter sido ultrapassado em 13 dias o prazo de entrega estabelecida na Nota de Empenho n.º 5.074-73.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito a recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, a cobrança judicial. — *Paulo Ariano do Rêgo.*

## 3º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 05 DE DEZEMBRO  
DE 1973

O Chefe do 3.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do Artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25.03.71, combinado com o Art. 1.º do Decreto número 69.296, de 27.09.71, publicado no D.O. de 28.09.71, resolve:

N.º 03-266 — Designar o Engenheiro Civil, Benedito Torquato de Oliveira, matrícula 31.219, Contratado pelo regime da CLT, para desempenhar nesta Autarquia, o Cargo de Confiança de Assistente da Residência 3-5 em Ruzas-Ce., (R/3-5), com a gratificação mensal de Cr\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificação aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12.5.72, publicada no *Diário Oficial* de 15.5.72.

N.º 03.267 — Designar o Engenheiro Civil, Tarcísio Rolim Gomes, matrícula 31.220, Contratado pelo regime da CLT, para desempenhar nesta Au-

tarquia, o Cargo de Confiança de Assistente de Residência 3-4 em Boa Viagem-Ce., (R/3-4) com a gratificação mensal de Cr\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificação aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12.5.72, publicada no *Diário Oficial* de 15.5.72.

N.º 03-268 — Designar o Engenheiro Civil, Francisco Narcélio de Oliveira, matrícula 31.221, Contratado pelo regime da CLT, para desempenhar nesta Autarquia, o Cargo de Confiança de Assistente de Residência 3-3 em Ico-Ce., (R/3-3) com a gratificação mensal de Cr\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificação aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12.5.72, publicada no *Diário Oficial* de 15.5.72.

N.º 03-269 — Designar o Engenheiro Civil, Francisco das Chagas Ferreira Gomes, matrícula 31.222, Contratado pelo regime da CLT, para desempenhar nesta Autarquia, o Cargo de Confiança de Assistente da Residência 3-2 em Cajazeiras-Ce., (R/3-2) com a gratificação mensal de Cr\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificação aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12.5.72, publicada no *Diário Oficial* de 15.5.72. — *Eduardo Sobôia da Carvalho.* Substituto do Chefe.

## 4º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO  
DE 1973

O Chefe do 4.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto n.º 68.423 de 25.3.71, resolve:

N.º 4.264 — Dispensar o Engenheiro Civil Aston Medeiros dos Santos, matrícula 41.650, contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, das funções de Substituto do Chefe da Residência 4-3, sediada em Paulo Afonso (Ba), em suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 4.265 — Designar o Engenheiro Civil Marco Antônio Ferraz, matrícula 41.789, contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir o Chefe da Residência 4-3, sediada em Paulo Afonso (Ba), em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *José Márcio Anacleto Pôrto.*

## 6º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO  
DE 1973

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 118, do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25.3.71, e tendo em vista o constante do processo n.º 289.084-73 — 6.º D.R.F., resolve:

N.º 06-463 — Dispensar o servidor Nelson Luiz de Carvalho, matrícula 2.147.735, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função de substituto de Seção de Abastecimento da Residência 6-15, sediada em Teófilo Otoni, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 06-464 — Designar o Armazenista nível 08, Mário de Souza Chaves, matrícula 2.147.702, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Abastecimento de Residência 6-15, sediada em Teófilo Otoni, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos. — *Almoré Dutra Filho.*

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO  
DE 1973

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vista o constante do processo n.º 250.069-73 — 6.º DRF, resolve:

N.º 06-471 — Designar o servidor Jaime José Joazeiro, matrícula número 2.152.308, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe do Setor de Oficina da Residência 6-18, sediada na Cidade do Prata, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos.

N.º 06-472 — Designar o Condutor de Topografia nível 13, Hildebrando Bittencourt Alves, matrícula ..... 2.112.498, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-18, sediada na cidade do Prata, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos.

N.º 06-473 — Dispensar o servidor Luiz Henrique Camargos, matrícula 2.152.027, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função de substituto do Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-18, sediada na cidade do Prata, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal. — *Almoré Dutra Filho.*

PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO  
DE 1973

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espago dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES & PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 60,00	Semestre .....	Cr\$ 37,50
Ano .....	Cr\$ 100,00	Ano .....	Cr\$ 75,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 120,00	Ano .....	Cr\$ 95,00

#### PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

#### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25.3.71 e tendo em vista o constante do processo número 267.906-73 — 6.º DRF, resolve:

N.º 06-488 — Dispensar o servidor Nicolau Bispo, matrícula 1.013.018, Mestre de Obras nível 12, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-5, sediada na Cidade Industrial, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 06-489 — Designar o Mestre de Obras nível 12, José de Brito Sobrinho, matrícula 1.013.225, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-5, sediada na Cidade Industrial, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal. — *Aimoré Dutra Filho.*

#### 11º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973

O Chefe do 11º Distrito Rodoviário Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 11.201 — Dispensar o Auxiliar de Engenheiro, nível 11, Hamilton de Gurjão Brito, matrícula 2.243.708, da função gratificada, símbolo 10-F, de Administrador de Trecho, da Residência 11/7, sediada em Alto Garças.

Outrossim, ficam cessados os efeitos da Portaria que determinou o referido servidor, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, no artigo 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965 e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23 do Decreto nº 60.091-67.

Nº 11.202 — Designar o Auxiliar de Engenheiro, nível 11, Hamilton de Gurjão Brito, matrícula 2.243.708, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 11/7, sediada em Alto Garças. — *Antônio Lage de Oliveira.*

#### 12º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1973

O Chefe do 12º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, resolve:

Nº 12.059 — Designar o servidor Gilberto Bispo Araújo, matr. número 2.134.356, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para a função de Substituto do Chefe da Gratificada, símbolo 8-F, do Setor de Oficinas da Residência 12-4, deste DRF, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 12.061 — Dispensar o servidor Adélio José da Mota, matr. número 2.137.224, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função de Substituto do Chefe da Função Gratificada, símbolo 8-F, do Setor de Oficinas da Residência 12-4, do 12º Distrito Rodoviário Federal.

Outrossim, ficam cessados os efeitos da Portaria nº 12.020-73, que determinou ao referido servidor, a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, no artigo 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e no artigo 5º do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23 do Decreto nº 60.091-67. — *p/Ruy Lecomte de Mello.*

#### 14º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 14.170, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1973

O Chefe do Décimo Quarto Distrito Rodoviário Federal, Natal — RN, usando de atribuição que lhe confere o item VIII, do Artigo 116 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25.3.71, resolve:

Designar o servidor José Fernandes de Araújo, matr. nº 2.088.703, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, Substituto Eventual de Administrador de Trecho, símbolo 10-F da Residência 14 — 3 — Macaíba — RN, em suas faltas e impedimentos. — *Marcelo Cabral de Andrade.*

PORTARIA Nº 14.172, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1973

O Chefe do Décimo Quarto Distrito Rodoviário Federal — Natal — RN, usando de atribuição que lhe confere o item VIII, do Artigo 116 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, resolve:

Dispensar o servidor Gersey Barbosa da Silva, matr. nº 2.088.800, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, de Substituto Eventual do Chefe do Serviço de Pessoal, em suas faltas e impedimentos, tornando sem efeito o disposto na Portaria número 14.173, de 4 de setembro de 1972, desta Chefia. — *Marcelo Cabral de Andrade.*

#### 16º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 1973

O Engenheiro Chefe do 16º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 116, item VIII, do Regimento do DNER,

aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 16.398 — Dispensar o servidor Pedro Francisco Leners, matr. número 2.129.871, Patrulheiro, nível 12, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da PRF — 16-2 — Itajai, deste 16º Distrito Rodoviário Federal, designado pela Portaria nº 16.059, de 15 de dezembro de 1971.

Nº 16.399 — I — Dispensar o servidor Samir Oseas Saad, matr. número 2.129.858, Patrulheiro, nível 12, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da PRF — 16 — 5 — Maira, deste 16º Distrito Rodoviário Federal, designado pela Portaria nº 16.326, de 4 de outubro de 1972.

II — Designar o referido servidor para exercer a função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da PRF — 16 — 2 — Itajai, deste 16º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 16.400 — I — Dispensar o servidor Eligio Osvaldo Müller, matrícula nº 2.129.857, Patrulheiro, nível 12, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, de substituto do titular de Chefe do Núcleo da PRF — 16 — 3 — Lages, deste 16º Distrito Rodoviário Federal, designado pela Portaria nº 16.117, de 29 de fevereiro de 1972.

II — Designar o referido servidor para exercer a função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da PRF — 16 — 5 — Maira, deste 16º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 16.401 — I — Dispensar o Engenheiro Eliezer Daili Mansur, matrícula nº 160.837, regido pela CLT, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos e Projetos, do Serviço de Planejamento, deste 16º Distrito Rodoviário Federal.

DOCUMENTO MANCHADO

deral, designado pela Portaria número 16.091, de 8 de fevereiro de 1972.

II — Designar o referido servidor para exercer a função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Grupo de Perícias e Avaliações, com a Gratificação mensal de Cr\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, e Tabela de Gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 1971.

Nº 16.402 — Dispensar o servidor Werner Willy Roskamp, matr. número 2.129.847, Mecânico, nível 8, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Setor de Oficinas, da Residência — 16 — 2 — Joinville, deste 16º Distrito Rodoviário Federal, designado pela Portaria nº 16.060, de 22 de dezembro de 1971.

Nº 16.403 — Designar o servidor Alvydy Cardoso, matrícula número 2.128.959, Mestre, nível 13, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função Gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficinas, da Residência — 16 — 2 — Joinville, deste 16º Distrito Rodoviário Federal. — Altamiro Verissimo da Silveira.

17º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1973

O Chefe do 17º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VIII do art. 116 do Regulamento do DNER, baixado pelo Dec. nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 17.160 — I — Dispensar o Engenheiro Guaracy Campos da Rocha Mattos, matr. nº 2.113.225 — do Quadro Unificado desta Autarquia de Chefe da R.17-2.

II — Designar o referido servidor para exercer a Função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Conservação deste Distrito.

Nº 17.161 — I — Dispensar o Engenheiro Carlos Roberto de Oliveira, matr. nº 171.099 regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, de Assistente do Chefe da Residência 17-1.

II — Dispensar o referido Engenheiro das atribuições outorgadas pela Portaria nº 17.074-73, de Substituto do Chefe da Residência 17-2.

III — Designar o mencionado Engenheiro para exercer o Cargo de Confiança, de Chefe da Residência 17-2, sob a jurisdição do 17º D.R.R., com a Gratificação mensal de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71 publicada no Diário Oficial da União, de 19-5-71.

Nº 17.162 — I — Dispensar a Oficial de Administração, nível 14 — Maria Carmem Barreira Varela Barca, matr. nº 2.016.418 do Quadro Unificado desta Autarquia de Chefe da Secretaria Distrital.

II — Dispensar a referida Servidora das atribuições outorgadas pela Portaria nº 17.029-73 que vem respondendo pela Chefia do Serviço Financeiro deste Distrito.

III — Designar a mencionada Servidora para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F de Chefe da Seção de Fiscalização da Receita deste Distrito.

Nº 17.163 — I — Dispensar o Técnico de Contabilidade, nível 13 — Noemia da Silva Laranja, matrícula nº 2.083.179 do Quadro Unificado desta Autarquia, de Chefe do Setor de Patrimônio deste Distrito.

II — Designar a referida Servidora para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F de Chefe do Serviço Financeiro deste Distrito.

Nº 17.164 — I — Dispensar o servidor Manoel Gonçalves da Silva, matrícula nº 2.113.227 do Quadro Unificado desta Autarquia, de Secretário do Chefe do Serviço Administrativo deste Distrito.

II — Designar o referido servidor para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F de Chefe do Setor de Patrimônio deste Distrito.

Nº 17.165 — Designar a servidora Berta Sobreira Ribeiro, matr. número 2.083.734 do Quadro Unificado desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada de Secretário do Chefe do Serviço Administrativo deste Distrito.

Nº 17.166 — I — Dispensar o Oficial de Administração, nível 12 — Walter Carvalho de Almeida, matrícula nº 2.083.165 do Quadro Unificado desta Autarquia, — de Chefe da Seção de Cadastro e Controle Financeiro deste Distrito.

II — Designar o referido servidor para exercer a Função Gratificada, símbolo 12-F de Secretário do Chefe do Serviço de Pessoal deste Distrito.

Nº 17.167 — I — Dispensar a servidora Terezinha Lima Santos, matrícula nº 2.113.213 do Quadro Unificado desta Autarquia de Secretário do Chefe do Serviço de Pessoal deste Distrito.

II — Designar a referida servidora para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F de Chefe da Seção de Cadastro e Controle Financeiro deste Distrito.

Nº 17.168 — I — Dispensar o servidor Antonio Ramos Vianna, matrícula nº 2.092.643 do Quadro Unificado desta Autarquia, de Secretário do Chefe do 17º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o referido Servidor para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F de Chefe da Secretaria Distrital.

Nº 17.169 — Designar o Engenheiro Lauro Faria Santos Koehler, matrícula nº 171.100, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer o Cargo de Confiança de As-

sistente da Chefia da Residência 17-1, sob jurisdição do 17º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 735,90 (setecentos e trinta e cinco cruzeiros), de conformidade com o disposto do De-

creto nº 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificação aprovada pela Exposição de Motivos do DAPC nº 413-71, publicada no Diário Oficial, de 19 de maio de 1971. — Victorino Teixeira Netto, Subchefe.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 3 DE JANEIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ..... (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º do Decreto número 60.450, de 13 de março de 1967, e

Considerando a necessidade de se assegurar o abastecimento de carne bovina à população e de se complementar as medidas instituídas pelas Portarias nºs 63, 65, 67 e 68, de 12 de dezembro de 1973, resolve:

Nº 1 — Art. 1º Proibir aos frigoríficos, matadouros e abatedouros situados nos Estados da Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Guanabara, São Paulo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Paraná e no Distrito Federal, os frigoríficos, matadouros e abatedouros só poderão destinar à industrialização no máximo 50% (cinquenta por cento) dos dianteiros provenientes do gado bovino abatido.

Parágrafo único. Não se incluem na presente proibição as quantidades de carne bovina destinadas à exportação e provenientes de contratos já firmados e autorizados pelas autoridades competentes.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Portaria, sujeitará os infratores às sanções da Lei Delegada

nº 4, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ..... (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto número 60.450, de 13 de março de 1967, e

Considerando a necessidade de complementar as medidas asseguradoras do abastecimento de carne bovina à população, estatuídas nas Portarias SUPER nºs 63, 65, 67 e 68 de 12-12-73, resolve:

Nº 2 — Art. 1º Nos Estados da Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Guanabara, São Paulo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Paraná e no Distrito Federal, os frigoríficos, matadouros e abatedouros só poderão destinar à industrialização no máximo 50% (cinquenta por cento) dos dianteiros provenientes do gado bovino abatido.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Portaria, sujeitará os infratores às sanções da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Glauco Carvalho, Superintendente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 1973

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial nº 591, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Nº 142 — Designar Roberto Monteiro de Barros, P.E.S., João Caetano Neto — Escrevente-Datilógrafo, Ivanir Martins, Técnico de Contabilidade, Manoel Carlos Magalhães Machado, Inspetor de Alunos, Edalva de Souza Monteiro — Técnico Contabilidade, João Euclides Mauro — Escrevente-Datilógrafo e Jowalber Benedito Leite Pavao — Técnico Contabilidade, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Tomada de Contas do Almoxarifado Central da Diretoria-Geral. — Vandick Londres das tas dos Responsáveis pelos Depósitos

da Unidade Bernardo de Vasconcelos, Seção Sul e Seção Tijuca da referida Unidade.

Nº 143 — Designar Aldyr Gaspar dos Santos — Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Paula da Conceição Oliveira — Escrevente-Datilógrafo, nível 7, e Eli Ramos de Carvalho, Oficial de Amanuense, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Tomada de Contas do Depósito de Material da Seção Norte do Externato Frei de Guadalupe.

Nº 144 — Designar Afonso Araújo Lopes, Técnico de Administração, Aristóteles Pinheiro de Oliveira, Assessor Técnico, Sonia Lins de Mello, Assistente Comercial, nível 12 e Lenir Lopes Gante, Escriurário, nível 10, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Tomada de Contas do Almoxarifado Central da Diretoria-Geral. — Vandick Londres das tas dos Responsáveis pelos Depósitos

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 225 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1973

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando

das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 63.851, de 18 de dezembro de 1968, resolve:

Dispensar, a partir de 30 de novembro do corrente ano, Xamuset

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

DIVULGAÇÃO Nº 1.150

PREÇO: Cr\$ 1,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. E.

Campello Bittencourt da Chefia da Divisão de Engenharia de Reatores do Departamento de Reatores, Sim-

lho 4-FEC, por ter sido designado para outra função. — *Hervásio G. de Carvalho*

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA Nº 265, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1973

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe conferem o item XXXIX, do artigo 73, do Regulamento aprovado pelo Decreto nú-

mero 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Dispensar, a pedido, o Assistente Comercial AF.103.14.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Acilino Benício de Fonseca, da função gratificada símbolo 9-F, de Secretário do Chefe do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Proc. ... 13.408-73).

Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 1973. — *Carlos Irebs Filho*.

## TÉRMINOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

TERMO DPCT Nº 32-73

Termo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Governo do Estado da Guanabara.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede na cidade do Rio de Janeiro, representada pelo seu Presidente, Prof. Hervásio Guimarães de Carvalho e o Estado da Guanabara representado pelo Exceletíssimo Senhor Governador do Estado com a intervenção do Instituto Estadual de Saúde Pública, neste ato denominado *Beneficiário*, com sede na cidade do Rio de Janeiro, representado pelo seu Diretor, Dr. Carlos Marques Dias, e do Pesquisador Responsável, Dr. Mussasi Kitagawa, acordam em firmar o presente convênio do qual fazem parte integrante os Anexos I, II, III, IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula I — Do Objeto** — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao *Beneficiário* como auxílio para realização, sob a responsabilidade do Pesquisador Responsável, do projeto de pesquisa, cujo resumo se encontra no Anexo I (Irradiação de Alimentos: Análises físico-químicas de tubérculos de batatas e grãos de feijão).

**Cláusula II — Da Vigência** — Este convênio é firmado para vigorar durante o exercício financeiro de 1973.

**Cláusula III — Dos Recursos Financeiros** — Os recursos financeiros, para atendimento ao disposto na cláusula I, a serem fornecidos pela CNEN em moeda nacional, à conta da verba 4.1.2.0/2, exclusivamente para aplicação constante do Anexo II, serão de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros).

**Subcláusula Única** — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo serão movimentadas, através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica, pelo Representante Legal do *Beneficiário*/ Pesquisador Responsável, o qual fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos.

**Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio** — A CNEN se reserva o direito de fornecer auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

**Cláusula V — Do Controle** — A CNEN se reserva o direito de controlar e acompanhar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

**Cláusula VI — Dos Materiais e Equipamentos** — Os materiais e equipamentos adquiridos com Auxílio da CNEN serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do *Beneficiário*, durante a vigência do presente convênio ou, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

**Cláusula VII — Dos Relatórios** — O Pesquisador Responsável se compromete a apresentar relatórios das atividades administrativas e das atividades científicas, nos prazos e condições do Anexo III.

**Subcláusula Única** — A CNEN, se for do seu interesse, divulgará os relatórios apresentados, a não ser que o *Beneficiário* manifeste desejo em contrário.

**Cláusula VIII — Das Prestações de Contas** — O *Beneficiário* se compromete a prestar contas, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro de 1973, de acordo com o Anexo IV.

**Subcláusula Única** — Os saldos restituidos à CNEN serão recebidos condicionadamente até a aprovação da Prestação de Contas.

**Cláusula IX — Das Publicações** — O *Beneficiário* deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes deste convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à assistência prestada pela CNEN.

**Cláusula X — Do Uso da Biblioteca** — O *Beneficiário* se prontifica a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

**Cláusula XI — Da Denúncia** — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o *Beneficiário* deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

**Subcláusula Única** — O não cumprimento do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a conseqüente restituição de todos os recursos e materiais em poder do *Beneficiário*, sem prejuízo das medidas legais cabíveis e, até a apuração final das responsabilidades, o *Beneficiário* não poderá celebrar novo convênio com a CNEN.

**Cláusula XII — Da Autorização** — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei nº 4.118 de 1962, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 407ª Sessão de 17 de abril de 1973.

**Cláusula XIII — Do Foro** — As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo firmam este convênio, em 4

(quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1973. — *Octacílio Cunha*, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Prof. *Hervásio Guimarães de Carvalho*. — Representante Legal da Instituição. — Exmo. Sr. *Antônio de Pádua Chagas Freitas*, Governador do Estado da Guanabara. — Representante do *Beneficiário*, Dr. *Carlos Marques Dias*, Diretor do Instituto Estadual de Saúde Pública. — Pesquisador Responsável, Dr. *Mussasi Kitagawa*, matrícula nº 131.046.

Testemunhas: *Alcides de Almeida Cardoso*, da CNEN — *João Albino Dias da Silva Thomas*, do *Beneficiário*.

Ofício nº 33-73.

TERMO DPCT Nº 33-73

Termo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Universidade de S. Paulo.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede na cidade do Rio de Janeiro, representada pelo seu Presidente Prof. Hervásio Guimarães de Carvalho e a Universidade de São Paulo, representado pelo seu Reitor, Prof. Miguel Reale, com a intervenção do Instituto de Física e Química de São Carlos, neste ato denominado *Beneficiário*, com sede na cidade de São Carlos, representado pelo Diretor, Prof. Euripedes Malavolta e do Pesquisador Responsável, Prof. Bohdan Matvienko Sikar, acordam em firmar o presente convênio do qual fazem parte integrante os Anexos I, II, III, IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula I — Do Objeto** — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao *Beneficiário* como auxílio para realização, sob a responsabilidade do Pesquisador Responsável, do projeto de pesquisa, cujo resumo se encontra no Anexo I (Datação por Carbono 14 e Trítio).

**Cláusula II — Da Vigência** — Este convênio é firmado para vigorar durante o exercício financeiro de 1973.

**Cláusula III — Dos Recursos Financeiros** — Os recursos financeiros, para atendimento ao disposto na cláusula I, a serem fornecidos pela CNEN em moeda nacional, à conta da verba FNNEN, exclusivamente para aplicação constante do Anexo II, serão de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).

**Subcláusula Única** — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas, através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica, pelo Representante Legal do *Beneficiário*/ Pesquisador Responsável, o qual fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos.

**Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio** — A CNEN se reserva o direito de fornecer auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

**Cláusula V — Do Controle** — A CNEN se reserva o direito de controlar e acompanhar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

**Cláusula VI — Dos Materiais e Equipamentos** — Os materiais e equipamentos adquiridos com Auxílio da CNEN serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do *Beneficiário*, durante a vigência do presente convênio ou, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

**Cláusula VII — Dos Relatórios** — O Pesquisador Responsável se compromete a apresentar relatórios das atividades administrativas e das atividades científicas, nos prazos e condições do Anexo III.

**Subcláusula Única** — A CNEN, se for do seu interesse, divulgará os relatórios apresentados, a não ser que o *Beneficiário* manifeste desejo em contrário.

**Cláusula VIII — Das Prestações de Contas** — O *Beneficiário* se compromete a prestar contas, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro de 1973, de acordo com o Anexo IV.

**Subcláusula Única** — Os saldos restituidos à CNEN serão recebidos condicionadamente até a aprovação da Prestação de Contas.

**Cláusula IX — Das Publicações** — O *Beneficiário* deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes deste convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à assistência prestada pela CNEN.

**Cláusula X — Do Uso da Biblioteca** — O *Beneficiário* se prontifica a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

**Cláusula XI — Da Denúncia** — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o *Beneficiário* deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

**Subcláusula Única** — O não cumprimento do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a conseqüente restituição de todos os recursos e materiais em poder do *Beneficiário*, sem prejuízo das medidas legais cabíveis e, até a apuração final das responsabilidades, o *Beneficiário* não poderá celebrar novo convênio com a CNEN.

**Cláusula XII — Da Autorização** — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei nº 4.118 de 1962, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 412ª Sessão de 21-8-73.

**Cláusula XIII — Do Foro** — As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1973. — *Octacílio Cunha*. — Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, Prof. *Hervásio Guimarães de Carvalho*. — Representante Legal da Instituição, Prof. *Miguel Reale*. — Representante do *Beneficiário*, Prof. *Euripedes Malavolta*. — Pesquisador Responsável, Prof. *Bohdan Matvienko Sikar*.

Testemunhas: Do *Beneficiário*: *Antônio Gallo*. — Da C.N.E.N.: *Vilma Maria Fernandes*.

Ofício nº 33-73.

TERMO DPCT Nº 34-73

Termo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Universidade Estadual de Campinas.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede na cidade do Rio de Janeiro, representada pelo seu Presidente, Prof. Hervásio Guimarães de Carvalho e a Universidade Estadual de Campinas, representada pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Zeferino Vaz, com intervenção do Instituto de Química, neste ato denominado *Beneficiário*, com sede na cidade de Campinas, representado pelo seu Diretor, Prof. Dr. Jayr de Paiva Campello e do Pesquisador Responsável, Prof. Dr. Miguel Wiernik, acordam em firmar o presente convênio do qual fazem parte integrante os Anexos I, II, III,

DOCUMENTO ILEGÍVEL.

DOCUMENTO MANCHADO

sob as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula I — Do Objeto** — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiário como auxílio para realização, sob a responsabilidade do Pesquisador Responsável, do projeto de pesquisa, cujo resumo se encontra no Anexo I (Desenvolvimento de Métodos Instrumentais Conjugados para Análises Inorgânicas).

**Cláusula II — Da Vigência** — Este convênio é firmado para vigorar durante o exercício financeiro de 1973.

**Cláusula III — Dos Recursos Financeiros** — Os recursos financeiros, para atendimento na cláusula I, a serem fornecidos pela CNEN, serão de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

**Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio** — A CNEN fornecerá os recursos mediante crédito junto ao I.E.A. e/ou I.P.R. para fornecimento de material, conforme discriminado no Anexo II.

**Cláusula V — Da Aplicação** — O material a ser adquirido não pode ser transferido, nem pode ser utilizado para fins lucrativos de qualquer espécie.

**Cláusula VI — Do Controle** — A CNEN se reserva o direito de controlar e acompanhar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

**Cláusula VII — Dos Relatórios** — O Pesquisador Responsável se compromete a apresentar um relatório das atividades científicas, nas condições do Anexo III.

**Subcláusula Única** — A CNEN, se for do seu interesse, divulgará os resultados apresentados, a não ser que o Beneficiário manifeste desejo em contrário.

**Cláusula VIII — Das Publicações** — O Beneficiário deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes deste convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à assistência prestada pela CNEN.

**Cláusula IX — Do Uso da Biblioteca** — O Beneficiário se prontifica a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

**Cláusula X — Da Denúncia** — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso, o Beneficiário deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar o relatório das atividades científicas.

**Subcláusula Única** — O não cumprimento do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo e, até a apuração final das responsabilidades, o Beneficiário não poderá celebrar novo convênio com a CNEN.

**Cláusula XI — Da Autorização** — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 413ª Sessão de 9 de outubro de 1973.

**Cláusula XII — Do Foro** — As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1973. — Prof. **Hervásio Guimarães de Carvalho**, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Prof. **Zeferino Vaz**, Representante Legal da Instituição. Magnífico Reitor da UNICAMP. — Dr. **Jayr de Paula Campello**, Representante do Beneficiário, Diretor do Instituto de Química.

— Prof. **Miguel Wiernik**, Pesquisador Responsável.

Testemunhas: Do Beneficiário, **Nelson Jorge Nanas**, Secretário do Inst. de Química. — Da CNEN, **Vilma Maria Fernandes**.

Ofício nº 33-73.

TERMO DPCT Nº 35-73

**Termo de Convênio Celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas.**

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede na cidade do Rio de Janeiro, representada pelo seu Presidente, Prof. **Hervásio Guimarães de Carvalho** e o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, neste ato denominado Beneficiário, com sede na cidade do Rio de Janeiro, representado pelo seu Presidente, **Almirante Octacílio Cunha**, acordam em firmar o presente convênio, do qual fazem parte integrante os Anexos I e II sob as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula I — Do Objeto** — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiário como auxílio para pagar os serviços de irradiação prestados pelo IEA desde 1972.

**Cláusula II — Da Vigência** — Este convênio é firmado para vigorar durante o exercício de 1973.

**Cláusula III — Dos Recursos Financeiros** — Os recursos financeiros, para atendimento ao disposto na Cláusula I, a serem fornecidos pela CNEN, em moeda nacional, à conta da verba FNEN, exclusivamente para aplicação constante do Anexo I, serão de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

**Subcláusula Única** — As importâncias forrecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas, através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica, pelo Representante Legal do Beneficiário, o qual fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos.

**Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio** — A CNEN se reserva o direito de fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

**Cláusula V — Das Prestações de Contas** — O Beneficiário se compromete a prestar contas, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro de 1973, de acordo com o Anexo II.

**Subcláusula Única** — Os saldos restituidos à CNEN serão recebidos condicionalmente até a aprovação da Prestação de Contas.

**Cláusula VI — Da Denúncia** — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso, o Beneficiário deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

**Subcláusula Única** — O não cumprimento do estipulado neste convênio implicará na renúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos em poder do Beneficiário, sem prejuízo das medidas legais cabíveis e, até a apuração final das responsabilidades, o Beneficiário não poderá celebrar novo convênio com a CNEN.

**Cláusula VII — Da Autorização** — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei nº 4.118 de 1962, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 413ª Sessão de 9-10-73.

**Cláusula VIII — Do Foro** — As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1973. — Prof. **Hervásio Guimarães de**

**Carvalho**, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — **Octacílio Cunha**, Representante Legal da Instituição, Presidente do CBPF. — **Alfredo Marques de Oliveira**, Pesquisador Responsável.

Testemunhas: Do Beneficiário, **José Machado de Faria**. — Da C.N.E.N., **Vilma Maria Fernandes**.

Ofício nº 33-73.

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

EDITAL N.º 9

Concurso para provimento de empregos da classe "A" da série de classes de Inspetor de Seguros, do Quadro de Pessoal da Superintendência de Seguros Privados, lotados no Estado de Guanabara

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido:

Inscrição — Nome — Total de Pontos

011 — Maria Luiza Baltazar — 583,19

018 — Geraldo Pinto Godoy — 563,26

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções, não havendo habilitados nas Delegacias Estaduais nem no Gabinete Executivo de Brasília.

3. Os resultados parciais do Concurso encontram-se à disposição dos interessados na SUSEP, Rua do Mercado, n.º 7, 3.º andar.

4. Homologado os resultados deste concurso, no qual se habilitaram 2 (dois) candidatos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1973. — **Maria de Lourdes Smarrito**, Diretora da Divisão de Pessoal.

EDITAL N.º 10

Concurso de Assistência de Administração

Faço público que, por motivo de extravio das Folhas-Resposta referentes às provas de Organização Administrativa Federal e de Português, realizadas no dia 14 de outubro de 1973, nos Estados do Pará e do Paraná, foram consideradas nulas as referidas provas.

Convoco, portanto, os candidatos abaixo relacionados, habilitados nas provas optativas, realizadas no dia 11 de novembro de 1973, para as novas provas de Organização Administrativa Federal e de Português, do Concurso de Assistência de Administração do Quadro de Pessoal — CLT da SUSEP, que serão realizadas no dia 27 de janeiro de 1974.

Pará

Travessa Campos Sales, n.º 288 — 6.º andar — Conj. 601-603-605 — Edifício Justo Chernmont — Belém.

Inscrição N.º — Nome

005 — Raimundo da Silva Ribeiro  
006 — Raimundo Sérgio R. Fernandes  
016 — Maria Célia Messias C. de Macedo  
019 — Raimundo Wilson Gama Raiol  
003 — Bernardo Atrushi Abe  
010 — José Paulo Faro Barros  
004 — Edmundo de Figueiredo Bastos

Paraná

Praça Osório, 400 — Conj. 1.001 — Curitiba

002 — Eudes Antonia F. dos Prazeres  
009 — Ervaldino Pinto Macedo  
012 — Inocêncio Pinto Fiozeze  
013 — Auner Pereira Carneiro  
017 — Iolita Leitão e Silva  
019 — Celso Augusto de Souza  
021 — Nelson Luiz Hota  
022 — Sérgio Elsi Milani  
023 — João Brunieri  
026 — Rogerio José Bon  
028 — Yolka Katafira  
033 — Euclides Antônio Hostins  
034 — Marina Luna Machado  
036 — Luiz da Silveira  
037 — Nacyr Botter Corral de Oliveira  
038 — Jorge Corral de Oliveira  
040 — Zeri Salmória  
041 — Airton Ferreira de Oliveira  
045 — Maria Emilia de Souza  
052 — Luiz Paulo Lima de Abreu

Os candidatos deverão comparecer às 7:30 horas munidos do Cartão de Identificação e caneta com tinta preta ou azul.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1973. — **Maria de Lourdes Smarrito**, Diretora da Divisão de Pessoal.

DOCUMENTO MANCHADO

MINISTÉRIO DO INTERIOR
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO
Coordenação Geral do FGTS

EDITAL N.º 04-73

O COORDENADOR GERAL DO FGTS, tendo em vista o disposto nos itens 67, 72 e 75 da POS N.º 01/71, baixa o presente edital, contendo os seguintes coeficientes a serem utilizados no 1.º trimestre civil de 1974 para:

1 - CRÉDITO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NAS CONTAS VINCULADAS PELOS BANCOS DEPOSITÁRIOS, RELATIVO A DEPÓSITOS EM ATRASO.

Table with columns: ANO EM QUE O DEPÓSITO É DEVIDO, TAXA I, ANO DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO - 1974 (1969 II, 1970 III, 1971 IV, 1972 V, 1972 VI).

NOTAS: a - Aplicam-se os coeficientes da coluna II aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus a taxa de 4% no ano de 1969; aplicam-se os coeficientes da coluna III aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus a taxa de 4% no ano de 1970; e assim por diante;
b - Aplicam-se os coeficientes da coluna VI aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus a taxa de 5% no ano de 1972.

2 - CRÉDITO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NAS CONTAS INATIVAS PELOS BANCOS DEPOSITÁRIOS.

Table with columns: ANO DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO, TAXA DE JUROS, ANO DA ATUALIZAÇÃO DO SALDO: 1973 (JCM ATÉ 31/12/73).

NOTAS: a - A atualização da conta inativa deve ser feita de acordo com o disposto no subitem 120,1 da POS N.º 01/71;
b - No caso de transferência de conta inativa, o Banco Depositário da empresa anterior deverá, ao preencher a 2a. parte da ST, informar na parte superior desse quadro: "ANO DO ÚLTIMO CRÉDITO DE JCM:....".

4- RECOLHIMENTO, PELOS BANCOS DEPOSITÁRIOS, DE CORREÇÃO MONETÁRIA, RELATIVA A TRANSFERÊNCIA EM ATRASO A SER EFETUADA NO PERÍODO DE 01/01/74 a 31/03/74.

Table with columns: PERÍODO DE ARRECAÇÃO DOS DEPÓSITOS, COEFICIENTES. Lists periods from 01.01.67 to 16.08.73 and corresponding coefficients.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1973.

EDMO LIMA DE MARCA
Coordenador Geral do FGTS

3- RECOLHIMENTO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELA EMPRESA

Large table with columns: MÊS EM QUE O DEPÓSITO É DEVIDO, TAXA I, MÊS DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO (JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO) and sub-trimestres (1º TRIM/69 to 1º TRIM/72).



MÊS EM QUE O DEPÓSITO É DEVIDO.	MÊS DA RECEITA DO MESMO ANO													
	JANEIRO													
	2º TRIM. XV	3º TRIM. XVI	4º TRIM. XVII	1º TRIM./73 XVIII	2º TRIM. XIX	3º TRIM. XX	1º TRIM./72 XXI	2º TRIM. XXII	3º TRIM. XXIII	4º TRIM. XXIV	1º TRIM./73 XXV	2º TRIM. XXVI	3º TRIM. XXVII	4º TRIM. XXVIII
FEV/67, MAR ....							3,584296							
ABR, MAI, JUN ..							3,289793	3,268614						
JUL, AGO, SET ..							3,007394	2,987612	2,967919					
OUT, NOV, DEZ ..							2,803238	2,784454	2,765771	2,747176				
JAN/68, FEV, MAR							2,629119	2,611199	2,593372	2,575627	2,558255			
ABR, MAI, JUN ..							2,439089	2,422107	2,405210	2,388394	2,371934	2,355279		
JUL, AGO, SET ..							2,173085	2,157415	2,141827	2,125314	2,11129	2,095763	2,080474	
OUT, NOV, DEZ ..							1,983066	1,968336	1,953684	1,939101	1,924814	1,910372	1,896001	1,881696
JAN/69, FEV, MAR							1,816227	1,802319	1,788405	1,774712	1,761231	1,747594	1,734027	1,720524
ABR, MAI, JUN ..							1,653509	1,640955	1,628883	1,616883	1,604845	1,592867	1,580453	1,569698
JUL, AGO, SET ..							1,521473	1,515250	1,509039	1,496647	1,484518	1,472248	1,460039	1,447889
OUT, NOV, DEZ ..							1,438974	1,432951	1,426943	1,420953	1,409187	1,397290	1,385452	1,373671
JAN/70, FEV, MAR							1,276253	1,270643	1,265036	1,259445	1,254047	1,242917	1,231841	1,220818
ABR, MAI, JUN...	1,053874						1,136679	1,131404	1,126139	1,120891	1,115823	1,110598	1,100177	1,089806
JUL, AGO, SET...	0,971072	0,966191					1,045461	1,040412	1,035374	1,030350	1,025498	1,020496	1,015509	1,005556
OUT, NOV, DEZ ..	0,898459	0,893759	0,889070				0,965231	0,960379	0,955538	0,950711	0,946051	0,941246	0,936452	0,931672
JAN/71, FEV, MAR	0,776138	0,771743	0,767358	0,763095			0,834059	0,829529	0,825013	0,820507	0,816158	0,811673	0,807200	0,802739
ABR, MAI, JUN ..	0,691583	0,687398	0,683219	0,679158	0,675002		0,742421	0,738118	0,733828	0,729546	0,725414	0,721153	0,716904	0,712665
JUL, AGO, SET ..	0,604615	0,600643	0,596680	0,592829	0,588886	0,584955	0,648747	0,644615	0,640615	0,636566	0,632655	0,628622	0,624602	0,620592
OUT, NOV, DEZ ..	0,496745	0,493041	0,489344	0,485752	0,482074	0,478406	0,534104	0,530316	0,526537	0,522769	0,519131	0,515379	0,511638	0,507906
JAN/72, FEV, MAR	0,415329	0,411826	0,408331	0,404933	0,401457	0,397988	0,447057	0,443493	0,439930	0,436374	0,432943	0,429404	0,425875	0,422353
ABR, MAI, JUN...	0,354381	0,351028	0,347683	0,344432	0,341104	0,337785	0,377911	0,374508	0,371116	0,367840	0,364463	0,361095	0,357734	0,354381
JUL, AGO, SET ..	0,278459	0,274859	0,271295	0,267718	0,264107	0,260529	0,297461	0,294611	0,291761	0,288916	0,286077	0,283244	0,280416	0,277592
OUT, NOV, DEZ ..	0,228716	0,225116	0,221516	0,217916	0,214321	0,210721	0,243901	0,241391	0,238881	0,236371	0,233861	0,231351	0,228841	0,226331
JAN/73, FEV, MAR	0,183765	0,180165	0,176565	0,172965	0,169365	0,165765	0,195530	0,193030	0,190530	0,188030	0,185530	0,183030	0,180530	0,178030
ABR, MAI, JUN ..	0,134893	0,131293	0,127693	0,124093	0,120493	0,116893	0,143342	0,140842	0,138342	0,135842	0,133342	0,130842	0,128342	0,125842
JUL, AGO, SET ..	0,084966	0,081366	0,077766	0,074166	0,070566	0,066966	0,090345	0,087845	0,085345	0,082845	0,080345	0,077845	0,075345	0,072845
OUT, NOV, DEZ ..	0,045668	0,042068	0,038468	0,034868	0,031268	0,027668	0,048257	0,045757	0,043257	0,040757	0,038257	0,035757	0,033257	0,030757
JAN/74, FEV, MAR														

NOTA: 1 - Aplicam-se os coeficientes da coluna III aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 4% no 1º trimestre de 1969; aplicam-se os coeficientes da coluna III aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 4% no 2º trimestre de 1969; e assim por diante.  
 2 - Aplicam-se os coeficientes da coluna XXI aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 5% no 1º trimestre de 1972; aplicam-se os coeficientes da coluna XXII aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 5% no 2º trimestre de 1972; e assim por diante.  
 3 - Os valores de juros e correção monetária, referentes a depósitos recolhidos com atraso, não deverão ser consignados na RE, cabendo à empresa calcular essas parcelas e totalizá-las no espaço próprio da GR.

Ofício n.º 7.632-73

# CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

## E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO Nº 1.176

2ª EDIÇÃO

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves,

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento  
 - Corredor D - Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO MANCHAFO

# ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

## NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação  
no "Diário Oficial" e do Volume da  
"Coleção das Leis"

## ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

## LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-  
samente alterados, revogados, derogados,  
declarados nulos, caducos, sem efeito ou  
insubsistentes pela legislação publicada no  
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.184

PREÇO: Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO Nº 1.202

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

DOCUMENTO MANCHA O